



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Município de Tramandaí

Secretaria Municipal de Educação

Necessidade da Administração: Serviços de limpeza de caixas d'água, desratização e desinsetização nas Escolas Municipais de Ensino Fundamental e Educação Infantil e demais departamentos.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada na **LIMPEZA DE CAIXAS D'ÁGUA** e para prestação de serviço especializado em **DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO** visando o controle de pragas e vetores nas áreas externas e internas das Escolas Municipais de Educação Infantil e Ensino Fundamental, e demais departamentos da Secretaria de Educação.

A contratação de empresas especializadas é indispensável para garantir a saúde coletiva no ambiente escolar por meio da prevenção de doenças de veiculação hídrica e controle de vetores, assegurando o cumprimento rigoroso das normas da Anvisa e do Ministério da Saúde. Além disso, a complexidade técnica das atividades exige mão de obra qualificada e certificada nas normas de segurança (NR-33 e NR-35) para o manuseio seguro de produtos químicos, resultando na emissão de laudos exigidos pela Vigilância Sanitária e na preservação preventiva das instituições Municipais.

2. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

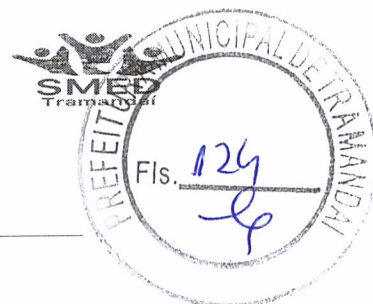
Os serviços de Limpeza de caixa d'água, desratização e desinsetização, têm natureza de bens/serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Especificações/Considerações:

Escola	Quant de Caixas	Capacidade em litros	Período de Limpeza, Desinsetização e Desratização.	Áreas das Escolas para o serviço de desinsetização e desratização.	
				Área Construída (m²)	Área de Pátio (m²)
EMEF Erineo Rapaki	02 caixas	1000 litros = 2.000 L	Semestral	3.300	1.350
EMEF Luis Manoel da Silveira	02 caixas	2.000 litros =	Semestral	338	2.650



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



		4.000L			
EMEF São Francisco de Assis	01 caixa	4.000 litros	Semestral	2.341	1.394
EMEF Jorge Enéas	02 caixa	5.000 litros= 10.000L	Semestral	2.208	5.090
EMEF Dom Pedro	01 caixa + 3 caixas	1.000 L + 5.000 L = 16.000L	Semestral	2.462	1.305
EMEF Nossa Sra. Das Dores	02 caixas	2.000 litros= 4.000L	Semestral	2.671	1.289
EMEF Mal Castelo Branco	04 caixas	3.000 litros = 12.000 L	Semestral	1.572	242
EMEF Cândido O. Da Rosa	01 caixa	20.000 L	Semestral	2.352	1.085
EMEF Gen. Luiz Dêntice	Sem caixa	- XX-	Semestral	2.164	1.195
EMEF Indianópolis	Sem caixa	XX	Semestral	1.450	2.300
EMEF Thomáz J.L Osório	Sem caixa	- XX-	Semestral	1.714	1.080
EMEB Osmani Barbosa	02 caixas	5.000L= 10.000 L (Previsão de instalação)	Semestral	778	661
EMEI Amor Perfeito	02 caixas	5.000 L = 10.000	Semestral	1.290	330
EMEI Mundo Encantado	01 caixa	4.000 litros	Semestral	460	982
EMEI Estrela do Mar	02 caixas	4.000 litros= 8.000L	Semestral	746	3.180
EMEI Criança Feliz	01 caixa	2.000 litros	Semestral	396	178
EMEI Peixinho Dourado	01 caixa	2.000 litros	Semestral	442	320
EMEI Sonho de	02 caixas	15.000	Semestral	1.196	2.704



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Criança		litros = 30.000L				
EMEI Rosa dos Ventos	02 caixas	20.000 L 15.000 L = 35.000L	Semestral	1.050		1.750
CAPE	01 caixa	1.000 L	Semestral	204		426
Almoxarifado Nutrição	--XX--	---XXX---	Semestral	300		XXX
Totais Gerais	32 cxs	174.000L	17 limpezas por semestre.	29.434 área		29.511 área

Lote 01

Item	Descrição dos Serviços	Quant. de Litros	Total de Litros anual
01	Limpeza Caixas d'água Semestral	174. m ³	380 m ³

Os serviços de limpeza de caixas d'água deverão ser realizados semestralmente, nas Escolas municipais de Ensino Fundamental e Educação Infantil e demais departamentos. Obtendo um total de 02 (duas) prestações de serviços ao ano, com profissionais qualificados e certificados nas normas de segurança NR 33 – NR 35;

As caixas d'água deverão ser desinfetadas com baixas dosagens de hipoclorito de sódio, com teor de 16,5ppa e totalmente aprovadas pelo Ministério da Saúde.

Após a realização de cada serviço, a contratada deverá fornecer certificado de tratamento de limpeza e desinfecção bacteriológica, com prazo mínimo de 06(seis) meses de validade.

Os certificados deverão ser entregues, após as limpezas sendo assinado por um bioquímico responsável para validação do serviço.

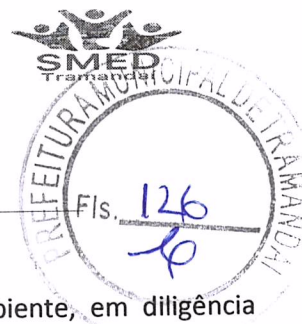
A validade mínima dos produtos utilizados na prestação dos serviços deverá ser de no mínimo 10 (dez) meses, a contar da data da sua utilização.

Os produtos utilizados na limpeza dos reservatórios deverão obedecer obrigatoriamente a Portaria Estadual 21/88.

A empresa deverá apresentar atestado ou certidão de capacidade técnica (acompanhado de seu registro junto ao conselho competente/pertinente (CRBIO, CRQ ou CREA), expedido por órgãos públicos Federais, Estaduais ou Municipais, ou por empresas públicas ou privadas, comprovando a execução plena e adequada, pelo responsável técnico, de atividade semelhante, pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto deste Pregão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



O atestado ou certidão serão analisados pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, em diligência encaminhada pelo Pregoeiro, após a sessão licitatória, e o parecer emitido pela Secretaria será anexado ao processo licitatório.

Parcela de maior relevância para avaliação de capacidade técnica: Para o item 1 do lote 01 - Prestação de serviços de limpeza de caixas d'água, será de no mínimo 61m³ semestral de execução no serviço anterior.

Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de que a mesma possui em seu quadro funcional funcionários com curso de NR 33 – NR 35.

A empresa deverá apresentar Alvará de Saúde expedido pela Vigilância Sanitária Municipal da sede da empresa ou Licença expedida pela Vigilância Sanitária Estadual, em nome da empresa, para atividade de desinfecção e limpeza de caixas d'água, conforme Portaria RS/SES nº 1237/2014;

Caso a empresa seja isenta de Alvará Sanitário, deverá apresentar declaração de isenção, emitida pelo Departamento de Vigilância Sanitária Municipal da sede da empresa licitante;

Caso a empresa não possua o Alvará Sanitário, tendo em vista a implantação da Lei Estadual 14376/2013, deverá apresentar declaração expedida pelo órgão responsável pela Vigilância Sanitária do Município da sede da empresa, em vigor, atestando que o local foi inspecionado e atende as normas sanitárias para operar no ramo de limpeza de caixas d'água;

Apresentar Anotação de Função Técnica (AFT), ou documento equivalente emitido pelo Conselho do Responsável Técnico habilitado, classificada nas atividades das categorias B (para licitante que cotar o Lote nº 01 - Limpeza de Caixas d'água);

Lote 02

Item	Descrição dos Serviços	Quant. Área construída	Quant. Área pátio	Quant. Total de área para desins. E desrat. Semestral	Quant. Total de área para desins. E desrat. Anual
01	Desinsetização	29.434 área	29.511 área	58.945 m ²	117.890 m ²
02	Desratização	29.434 área	29.511 área	58.945 m ²	117.890 m ²

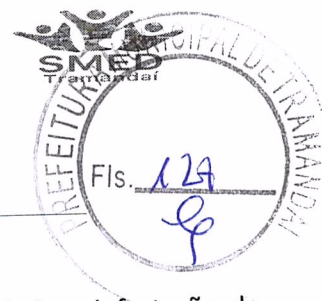
Os serviços de desratização e desinsetização deverão ser realizados semestralmente nas Escolas Municipais de Ensino Fundamental e Educação infantil e demais departamentos, obtendo um total de 02 (duas) prestações de serviços ao ano, por profissionais qualificados.

Os serviços deverão ser realizados na área interna e externa das Escolas Municipais e demais prédios.

Os certificados deverão ser entregues, após as dedetizações, sendo assinado por um bioquímico responsável para validação do serviço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



A empresa deve fornecer Garantia: Assistência técnica sem custo adicional caso haja reinfestação de pragas dentro do período de vigência da aplicação

A validade mínima dos produtos utilizados na prestação dos serviços deverá ser de no mínimo 10 (dez) meses, a contar da data da sua utilização.

Os Produtos utilizados na dedetização (desinsetização) e desratização dos ambientes deverão obedecer obrigatoriamente a RDC ANVISA 52/2009 e RDC Anvisa 622/2022.

Apresentação de Prova de registro da empresa licitante, através de certidão, junto ao conselho competente (CRBio, CRQ ou CREA) para execução do objeto, com prazo de validade vigente.

A empresa deverá apresentar atestado ou certidão de capacidade técnica (acompanhado de seu registro junto ao conselho competente/pertinente (CRBIO, CRQ ou CREA), expedido por órgãos públicos Federais, Estaduais ou Municipais, ou por empresas públicas ou privadas, comprovando a execução plena e adequada, pelo responsável técnico, de atividade semelhante, pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto deste Pregão.

O atestado ou certidão serão analisados pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, em diligência encaminhada pelo Pregoeiro, após a sessão licitatória, e o parecer emitido pela Secretaria será anexado ao processo licitatório.

Para o Lote 02 – itens 01 e 02 : Prestação de Serviços de dedetização(desinsetização) e desratização, será de no mínimo 14.736,25 m² semestral de execução no serviço anterior, tanto para desratização como para desensetização.

Licença de Operação (LO) emitida por órgão ambiental competente (Vigilância Sanitária/FEPAM) , em vigor, referente a licenciamento ambiental pela atividade de controle de vetores e pragas, conforme Resolução Consema nº 372/2018.

Caso a Licença de Operação (LO) esteja vencida, deverá ser comprovado o pedido de renovação junto ao órgão ambiental competente (Vigilância Sanitária/Fepam) , datado com prazo máximo de 120 dias anteriores a data de expiração de seu prazo de validade, com cópia de protocolo de renovação anexado.

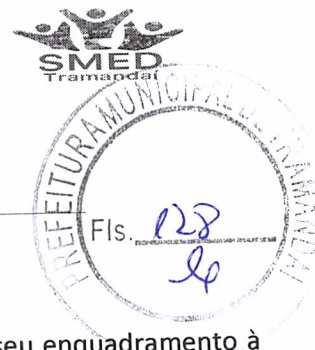
A licença de Operação (LO) será analisada pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, em diligência encaminhada pelo Pregoeiro, após a sessão licitatória, e o paracer emitido pela Secretaria será anexado ao processo licitatório.

Caso a empresa não possua o Alvará Sanitário, tendo em vista a implantação da Lei Estadual 14376/2013, deverá apresentar declaração expedida pelo órgão responsável pela Vigilância Sanitária do Município da sede da empresa , em vigor, atestando que o local foi inspecionado e atende as normas sanitárias para operar no ramo de dedetização (desinsetização) e desratização ;

Apresentar Licença de transporte de produtos perigosos, emitida por órgão ambiental competente(FEPAM), para o transporte de produtos perigosos utilizados nas atividades de imunização e controle de pragas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Fica dispensado da apresentação da AFT solicitada, as empresas que comprovem seu enquadramento à Resolução nº 5232/2016 – ANTT;

Apresentar Anotação de Função Técnica (AFT), ou documento equivalente emitido pelo Conselho do Responsável Técnico habilitado, classificada nas atividades da categoria D (para licitante que cotar os itens do Lote 2 – Desratização e desinsetização)

Certidão de Regularidade de Cadastro Técnico Federal do IBAMA, conforme Instrução Normativa nº 31/2009.

A empresa vencedora deverá apresentar Declaração de que no momento da Assinatura do Contrato, apresentará registros dos veículos no órgão ambiental competente do Estado da Licitante com as respectivas placas e documentos de propriedade, conforme descrito no Edital.

Prazo de Execução dos serviços:

Limpeza de caixa d'água – até 48 horas após a solicitação da Secretaria solicitante e/ou agendamento com as instituições. A limpeza será realizada semestralmente;

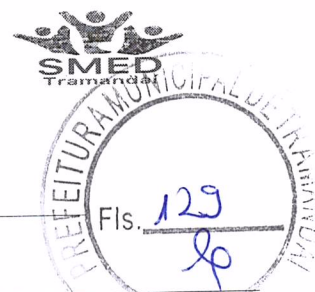
Desratização e desinsetização: conforme combinado/agendado com o responsável pela fiscalização do contrato. O serviços será realizado semestralmente.

AS Limpezas de caixas d'água, desratização e desinsetização serão realizados nos seguintes endereços:

Escola	Endereço	Telefone
EMEF Erineo Rapaki	Av. Alberto Pasqualine, nº 780, São Francisco II	(51) 992771508
EMEF Luis Manoel da Silveira	Estrada Estância Velha, nº 10665, Distrito de Estância Velha	(51) 999862604
EMEF São Francisco de Assis	Av. Emancipação, nº 2801, São Francisco I	(51) 993458147
EMEF Jorge Enéas	Rua das Hortências, nº 1071, Jardim Atlântico,	(51) 993493605
EMEF Indianópolis	R Otávio R. Dos Santos, 865 Bairro Indianópolis	(51) 994315316
EMEF Dom Pedro I	Av. João Magalhães, nº 2084, Parque dos Presidentes	(51) 993351992
EMEF Nossa Sra. Das Dores	Rua Antonio Fernandes da Costa, nº 1622, Zona Nova Sul	(51) 993510385
EMEF Mal Castelo Branco	Rua Saldanha da Gama, nº 1630, Tiroleza	(51) 993351491
EMEF Cândido O. Da Rosa	Rua São Judes, nº 421. Zona Nova	(51) 991020986



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



EMEF Gen. Luiz Dêntice	Rua Pernambuco, nº 1008, São José	(51) 993375994
EMEF Thomáz J.L Osório	Rua Fernandes Bastos, nº 4645 – Indianópolis	(51) 993538290
EMEB Osmani Barbosa	Rua dos Cravos, nº 668, Jardim Atlântico	(51) 994315316
EMEI Amor Perfeito	Rua Pinheiro Veloso, nº 137, Barra	(51) 991035203
EMEI Mundo Encantado	Rua Osmani da Silva Barbosa nº 170, Litoral	(51) 993535801
EMEI Estrela do Mar	Rua Vergueiros, nº 684 – Zona Nova	(51) 993352142
EMEI Criança Feliz	Rua João Pessoa, nº 860, Centro	(51) 989448675
EMEI Peixinho Dourado	Rua Sidnei Ferri, nº 1040, Indianópolis	(51) 991678046
EMEI Sonho de Criança	Av. Flores da Cunha, nº 4780 – São Francisco II	(51) 991563049
EMEI Rosa dos Ventos	Trav. Itamar Franco, nº 30, Parque dos Presidentes	(51) 98945774
CAPE	Av. Atlântica nº 1875 – Centro	(51) 991573305
Almoxarifado Nutrição	Rua. Ernesto Bandeira . 920 Centro	

O prazo do contrato será de 01 ano , após sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual e sucessivos períodos , pelo prazo máximo permitido nos termos da Lei 14.133/2021

O pagamento será através de Nota de Empenho, conforme disponibilidade da Secretaria da Fazenda, após a liquidação da Nota Fiscal , através de depósito bancário.

A nota fiscal deverá conter o número do empenho, bem como os dados bancários da empresa.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º , e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3 . ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO

A contratação está alinhada ao planejamento e às ações de manutenção preventiva dos prédios escolares, contribuindo para a melhoria da infraestrutura educacional.

Em razão do início da regulamentação da Lei nº 14.133/2021 ter ocorrido, no município, a partir da edição do Decreto nº 5.157/2023, publicado em 19 de outubro de 2023, não se aplica, a este procedimento, a exigência do Plano de Contratações Anual (PCA). Tal procedimento será adotado para as contratações

futuras, obtendo-se, como parâmetro, o presente estudo e as contratações oriundas dele.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

Os serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A execução desses serviços podem causar graves impactos ambientais se mal planejada, incluindo o desperdício em massa de água potável, a poluição de solos e redes de esgoto pelo descarte de água hiperclorada, a morte de polinizadores e o envenenamento secundário da fauna local por raticidas e inseticidas.

Para mitigar esses riscos, é indispensável realizar os procedimentos durante os recessos, adotar o Manejo Integrado de Pragas (MIP), neutralizar quimicamente o cloro antes do descarte e garantir a destinação legal das embalagens de pesticidas.

Orientações complementares acerca da sustentabilidade da prestação almejada poderão ser repassadas pela fiscalização competente.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Tramandaí, 22 de Julho de 2026.

Adriana Gonçalves de Lima
Secretaria de Educação
Portaria 1080/26

Adriana Gonçalves de Lima
Secretária Municipal de Educação

Prefeito Municipal